

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO RP (REGISTRO DE PREÇOS) – 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL

N° 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 037/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO EM ALTA PRESSÃO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E TUBULAÇÕES A SEREM EXECUTADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.

DATA: 04/05/2023

HORA: 08:00

TIPO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza-MG.



1 – DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 431/2021 de 22 de fevereiro de 2021 do Poder Executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.
- **1.2.** Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
- 1.2.1. ENVELOPE I PROPOSTA COMERCIAL;
- 1.2.2. ENVELOPE II DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às 08:15 horas do dia 04/05/2023, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação. O credenciamento ocorrerá a partir das 08:00 horas, estendendo até as 08:15 horas. A abertura dos envelopes iniciará às 08:20 horas.
- **1.4.** O Pregoeiro Oficial desse certame é o Senhor **RODRIGO JUNIOR DOS SANTOS**, auxiliado por **Cristiene Abadia Caixeta Pereira** e **Cristiane Gonçalves Tiago**, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo **Decreto nº 618/2023**.
- **1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. Anexo I Formulário Padronizado de Proposta;
- 1.5.2. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.5.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5.4. Anexo IV Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
- 1.5.5. Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 1.5.6. Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 1.5.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame
- 1.5.8. Anexo VIII Modelo Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;
- 1.5.9. Anexo IX Termo de Referência;

2. DO OBJETO:

2.1. O(s) objeto(s) da presente Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO EM ALTA PRESSÃO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E TUBULAÇÕES A SEREM EXECUTADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- **3.1.** Esta licitação é destinada à participação de empresas compatíveis com o ramo de atividade do Edital, desde que os interessados atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 Centro Cruzeiro da Fortaleza MG Cep: 38735-000 Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via e-mail solicitados no licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo responsável.
- **3.2.** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao



certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

- **4.1.1.** Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO**, **SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:
- **4.1.1.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- **4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor **original ou cópia,** visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.1.3.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- 4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- 4.1.1.5. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);
- 4.1.1.6. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo (Anexo VIII);
- **4.1.2.** Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- **4.1.2.1. Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
- **4.1.2.2. Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- **4.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor **original ou cópia,** visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.2.4.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- 4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- 4.1.2.6. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);
- 4.1.2.7. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo (Anexo VIII);
- **4.1.3.** Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:
- **4.1.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor **original ou cópia,** visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- **4.1.3.2.** Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- 4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (Anexo VII);
- 4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (Anexo VI);
- 4.1.3.5. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo (Anexo VIII);
- **4.2.** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a) para o devido credenciamento.
- 4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.
- **4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- 4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** O **Envelope I**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
 - ➤ ENVELOPE I
 - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 - ➢ PROPOSTA DE PREÇOS
 - ➤ PROCESSO LICITATÓRIO № 035/2023
 - ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2023



5.1.1. O Envelope I, deverá conter os seguintes documentos:

1) Para Proposta Comercial

- Formulário Padronizado de Proposta nos moldes do Anexo I contendo ainda:
- a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(o), não sendo aceita a expressão "e demais descrições conforme edital" ou outras análogas;
 - Preço unitário do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
 - Preço total do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
 - Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência;
 - Marca dos itens cotados quando o Edital assim o exigir;
 - A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário de Proposta do sistema de cotação de itens digital poderá assim o fazer, e apresentando também a **primeira folha da proposta** (folha de rosto) ou devendo ser preenchido os demais dados da mesma, constando a assinatura do representante legal da licitante e o CNPJ da mesma, local e data;

Observação: Os preços, expressos em moeda corrente nacional, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s). A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- 5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
- **5.3.** A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I);
- 5.4. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as 02 (duas) casas decimais;
- **5.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**;
- **5.6.** A proposta também deverá conter o prazo de validade do(s) serviço(s) que sejam delas sejam passíveis.
- **5.7.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) de soma e/ou multiplicação;
- **b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- **5.8.** A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das clausulas e condições nele contidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

- **6.1.** A sessão Pública observará a seguinte ordem:
- **6.1.1.** Credenciamento;
- **6.1.2.** Recebimento dos Envelopes;
- **6.1.3.** Abertura do Envelope I Proposta de Preços;
- 6.1.4. Oferta de Lances Verbais;
- 6.1.5. Abertura do Envelope II Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;
- **6.2.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
- 6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
- **6.4.** Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.
- **6.5.** Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- **6.6.** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e



decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

- **6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- **6.9.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- **6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **6.11.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- **6.11.1.** Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- **6.11.2.** Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
- **6.11.3.** Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- **6.11.4.** Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- **6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.13.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço.
- **6.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.15.** Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- **6.16.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 6.17.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- **6.18.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o objeto da licitação pelo Pregoeiro em favor do mesmo.
- **6.19.** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **6.20.** Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;
- **7.2** O **ENVELOPE II**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:
 - ➤ ENVELOPE II



- > RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- > DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO № 035/2023
- ➤ MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

7.2.1. O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- > 3- CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- ➤ 4- CND Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- > 5- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ➤ 6- Contrato social em vigor, na sua integra ou devidamente consolidado;
- > 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);
- ➤ 10- Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;
- ➤ 11- Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de objeto similar da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- **7.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- **7.2.4.** Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem retromencionada, grampeados e vistados pelo representante da empresa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- **8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- 8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
- b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.5.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).



- **8.5.1.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- **8.6.** As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- **8.7.** Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).
- II DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- **8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
- **8.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
- **8.9.1.** A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, dentro do prazo estipulado.
- **8.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão**, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **9.2 Em casos especiais**, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **9.6.** A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **10.1.** Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
- **10.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
- **10.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, apresentado pela licitante.
- **10.2.2.** A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **10.3.** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, podendo ser convertida em Termo de Contrato, observadas as disposições legais.
- **10.5.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item "11" e subitens.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **11.1.** A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **11.2.** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- **11.3.** Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.
- **11.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.
- **11.5.** Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO(S) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO:

12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

- **12.1.1.** Terá a licitante vencedora do certame que prestar os serviços que lhe(s) for(em) adjudicado(s), em **até 02 (dois) dias** após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.
- **12.1.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela licitante da ordem.
- **12.1.3.** Em se tratando de serviços, o recebimento será:
- 12.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 12.1.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.
- 12.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em), às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 12.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):
- **12.3.1.** A licitante vencedora deste certame será responsável pela execução dos serviços **previamente informados pela Secretaria** requisitante, com respectivo endereço em anexo.
- **12.3.2.** O objeto deverá ser entregue no local designado pela fiscalização.

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. A Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 ou quando alterações conjunturais provocarem a alteração dos preços praticados no mercado e reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

- **14.1**. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço citacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.
- **14.2.** As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
- **14.3.** Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações e Contratos PMCF, localizada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza MG, em dias úteis, entre 07h e 16 horas.
- **14.4.** Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.



- **14.5.** Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3835-1222.
- **14.6.** Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO PAGAMENTO:

- **15.1.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica (Fatura). Pelo serviço do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30(trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais (Faturas) devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
- **15.2.** O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias após a entrega dos serviços solicitados e verificação do objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.
- **15.3.** O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.
- **15.4.** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- **15.5.** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
- **15.6.** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
- **15.7.** Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos nas dotações orçamentárias sob a seguinte classificação funcional programática de cada Órgão ou Secretaria:

(344) 02.014.001.17.512.002.2.0074.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.**A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 17.3.A Contratada deverá manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
- **17.4.** O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;
- **17.5.** A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
- **17.6.** Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
- **17.7.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 13 de abril de 2023.



Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO EM ALTA PRESSÃO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E TUBULAÇÕES A SEREM EXECUTADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, conforme as especificações contidas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2023, e seus Anexos, sendo:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	99612	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA	SE	30	R\$ 5.500,000	R\$ 165.000,000
		RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE				
		ESGOTO (ETE) DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;				
		DESENTUPIMENTO EM ALTA PRESSÃO, DESOBSTRUÇÃO,				
		LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE				
		ESGOTO E TUBULAÇÕES A SEREM EXECUTADAS NAS				
		VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. A DIÁRIA CORRESPONDE				
		A 8 HORAS DE TRABALHO POR DIA.				
	•	•	TO	TAL GERAL	R\$ 5.500,000	R\$ 165.000,000

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Nos preços da proposta estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 012/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do(s) objeto(s).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Os serviços serão prestados na medida das necessidades da requerente, conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

4. A validade dos preços e condições des do referido Pregão Presencial 012/2023.	a proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertui	ra da Sessão de Julgamento
Cidade	Data	

Representante legal da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023



A - DADOS DO PROPONENTE

C.N.P.J.	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESP. ATA	
RG	
C.P.F.	
CARGO	
 ritamos a gentileza de n	reencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da proposta. Estes dados facilitarão
	de Registro de Preços referente a este procedimento licitatório.

Representante legal da empresa



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

PROCESSO n° 037/2023

Aosdias do mês dedo ano de, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNI	١ر
sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senho	r
Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa CNPJ	٠,
endereço, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) portador(a) c	а
carteira de identidade n° e inscrito(a) no CPF sob o n°, resolve	n
registrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; e as demais norma	ıS
legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUA	۲L
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO EM ALT	Α
PRESSÃO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E TUBULAÇÕES A SEREI	Л
EXECUTADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, o qual constitui-se em documento vinculativ	0
e obrigacional ás partes, obedecendo as condições descritas no edital e seus anexos, independente de transcrição, conforme segue	:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, DESENTUPIMENTO EM ALTA PRESSÃO, DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E TUBULAÇÕES A SEREM EXECUTADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONVERSÃO EM TERMO DE CONTRATO

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, observadas as disposições legais.
 - 4 CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E PAGAMENTO



- 4.1.1 A **ADJUDICATÁRIA** obterá pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados e atestado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva liquidação.
- 4.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.1.4 Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- 4.2 A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
- I imperfeição na prestação dos serviços;
- II obrigação da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- III débito da **ADJUDICATÁRIA** para com a Prefeitura quer provenha da execução da Ata de Registro de Preços, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;
- IV não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda a cláusula infringida.
- 4.3 Nenhum pagamento isentará a **ADJUDICATÁRIA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços fora do padrão de qualidade.
- 4.4 Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo ADJUDICANTE.
- 4.5 Os preços a serem pagos pelo **ADJUDICANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços prestados pela **ADJUDICATÁRIA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.
- 4.6 O preço pelo qual serão contratados os serviços é irreajustável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução ADJUDICATÁRIA.
- 4.7 O **ADJUDICANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no serviço, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 4.8 Serão reconhecidas como alterações dos serviços ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **ADJUDICANTE**.
- 4.9 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a Ata de Registro de Preços poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.



4.10 - Inclui-se no preço ajustado na Ata de Registro de Preços todas as despesas verificadas para o serviço contratado, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, providenciarias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou "fato do príncipe", configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, esta Ata poderá ser alterada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO/DO REAJUSTE

- 6.1 É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **ADJUDICATÁRIA** e com comprovação documental.
- 6.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Requisitante ou qualquer outro servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2 A **ADJUDICATÁRIA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização no serviço, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 7.3 O **ADJUDICANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.
- 7.4 O responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução da Ata será designado pela Secretaria Municipal Requisitante.
- 7.5 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **ADJUDICANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



- 8.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser prestados pela **ADJUDICATÁRIA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado de documentos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 A execução dos serviços deverão ser de acordo com as especificações e obrigações, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 8.3 A Administração Municipal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, de má qualidade ou alterado na sua substancia, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à ADJUDICATÁRIA efetuar eventuais correções em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante da presente Ata o Edital Pregão Presencial nº 012/2023 e a proposta da ADJUDICATÁRIA.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do ADJUDICANTE:

- 10.1.2 Efetuar os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA, na forma estabelecida nesta Ata.
- 10.1.3 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência para efeito de pagamentos.
- 10.1.3 Emitir requisições de serviços de início da execução da presente Ata.
- 10.1.4 Fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento do serviço contratado.
- 10.1.5 Garantir à ADJUDICATÁRIA acesso à Secretaria Requisitante, para fins de tratativas com as fiscalização.
- 10.1.6 Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 10.1.7 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.
- 10.1.8 Efetuar o recebimento dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços través de responsável devidamente designado.

10.2 - Da ADJUDICATÁRIA:



- 10.2.1 Efetuar a execução dos serviços objeto(s) desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo e no edital com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 10.2.2 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.3 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMCF e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, sendo formal e previamente indicado à Administração.
- 10.2.4 Cumprir todas as normas de segurança exigidas por lei para a execução dos serviços.
- 10.2.5 Fornecer toda a mão de obra, meios e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 10.2.6 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para os serviços contratados.
- 10.2.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.8 Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **ADJUDICANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 10.2.9 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMCF, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 10.2.10 Cumprir corretamente as instruções do **ADJUDICANTE** em relação ao local onde deverá ser prestados os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 10.2.11 Responder perante a **ADJUDICANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados durante o serviço a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.
- 10.2.12 Garantir a qualidade dos serviços.
- 10.2.13 Efetuar eventuais correções que sejam necessárias na execução dos serviços.
- 10.2.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços, sem prévio consentimento, por escrito, do **ADJUDICANTE.**
- 10.2.15 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do ADJUDICANTE inerente ao objeto desta licitação.
- 10.2.16 Comunicar ao **ADJUDICANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2.17 Acatar as orientações do **ADJUDICANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **ADJUDICANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.
- 10.2.18 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **ADJUDICANTE**, com relação ao pessoal que a **ADJUDICATÁRIA** utilizar, direta ou indiretamente, nos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **ADJUDICATÁRIA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista,



previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **ADJUDICATÁRIA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da **ADJUDICANTE**, discriminado nas seguintes dotações: (344) 02.014.001.17.512.002.2.0074.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE ESGOTO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado á data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1) advertência;
- b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a juízo da Administração;
- b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:
 - b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
 - b.4.2) Não mantiver a proposta;
 - b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
 - b.4.6) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - b.4.7) Cometer fraude fiscal.
- 12.2 A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços sujeitará a **ADJUDICATÁRIA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



- 12.3 Descumprimento total ou parcialmente as obrigações da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:
- a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado da Ata de Registro de Preços por atraso injustificado;
- b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG contados da data da respectiva notificação.
- 12.4 A multa a que alude o item 12.1. "a", não impede que o **ADJUDICANTE** rescinda/cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.
- 12.5 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 12.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 - A Ata poderá ser cancelada, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto nº 7.892/2013.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **ADJUDICANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempreitados.
- 15.2 Para subcontratação de grande vulto, a critério do **ADJUDICANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subcontratada.
- 15.3 A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **ADJUDICATÁRIA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC



16.1 - Correrão por conta exclusiva da **ADJUDICATÁRIA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes da presente Ata.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas a presente Ata.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do ADJUDICANTE.
- 20.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG,de 2023.

Agnaldo Ferreira da Silva Prefeito Municipal

Empresa



ANEXO III

(Modelo)

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

Através da presente, CREDENCIAMOS(a) Sr(a)	, portador(a) da Cédula de Identidade nº
e CPF sob o n°	
Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade PREGI	
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	, CNPJ n°
, outorgando-lhe poderes para pronun	nciar-se em seu nome, bem como formular propostas,
praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.	
,,	<u>_</u> .
Cidade	
Representante legal da em	presa



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

Pela	presente,	a	empresa _		
		_	ÁO FEDERAL , não	o empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubro artir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
		Cidade			
				Representante legal da empresa	



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇAO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

Pela	presente,	a	empresa, DECLARA , sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4°,	_, CNPJ r
10520/ 012/20		PRE PLE	NAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO definidos no Edital da licitação do PREC	
		Cidade	,	
			Representante legal da empresa	



ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

A empresa					CNPJ	n°
	, com		sede	na		Rua
				, DECLARA , sob as ¡	penas da Lei,	que é
inscrita como		(MICROEMP	RESA OU EMPRES	A DE PEQUENO POR	TE), que cum	pre os
requisitos legais para efeito de	e qualificação como ME-EPP, e	e que não se e	nquadra em nenh	uma das hipóteses el	encadas no a	art. 3°,
da Lei Complementar 123/06 (e suas alterações, estando apt	a a usufruir dir	eitos de que trata	m os artigos 42 a 45 d	da menciona	da Lei,
não havendo fato supervenier	nte impeditivo no presente cer	tame.				
		, ,				
		//	•			
Cidade						
	Represent	ante legal da e	empresa			



ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2023

A	Empresa	. CNPJ	n'
A	Lilipiesa	, DECLARA , sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças o	
	iem o presente p	rocesso Licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude	-
		,	
	(iidade	
		Representante legal da empresa	



ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa						С	NPJ	n'
	/	com	sede		na			Rua
				por	inter	médio	de	seu
representante legal, a	a Sr(a)		, portador(a)	da	Cédula	de Id	entidade	n.º
	e do CPF n.º	, DECLA	ARA, sob as penas da lei, qu	ie, at	é a pres	ente da	ata, inexis	tem
fatos supervenientes im	peditivos para sua hab	ilitação no PREGÃO PRE	SENCIAL N° 012/2023					
, ciente da obrigatorieda	ade de declarar ocorrêi	ncias posteriores.						
		,	ı					
			<u> </u>					
Cio	lade							

Representante legal da empresa



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Justificativa/Objeto:

Faz-se necessária a presente contratação (Registro de Preços), objetivando a retro lavagem da estação de tratamento de esgoto; o desentupimento em alta pressão, desobstrução, limpeza e raspagem de galerias pluviais, redes de esgoto e tubulações a serem executadas nas vias públicas do município de Cruzeiro da Fortaleza MG.

- Objeto:

Item	Descrição	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA RETROLAVAGEM DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	SE	30
	ESGOTO (ETE) DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG; DESENTUPIMENTO EM ALTA PRESSÃO,		
	DESOBSTRUÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM DE GALERIAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E TUBULAÇÕES A		
	SEREM EXECUTADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. A DIÁRIA CORRESPONDE A 8 HORAS DE		
	TRABALHO POR DIA.		

2 - Dos Serviços a serem executados pela empresa através de profissional regularmente habilitado:

- A contratação para o objeto em questão abrange os seguintes serviços:
- Execução da retrolavagem da estação de tratamento de esgoto (ETE) de Cruzeiro da Fortaleza;
- Desentupimento em alta pressão, desobstrução, limpeza e raspagem de galerias pluviais, redes de esgoto e tubulações a serem executadas nas vias públicas do município.
- As prestações de serviços descritas deverão ser contratadas por diária de profissional, a diária corresponde a 8 horas de trabalho por dia.
- Todos os equipamentos necessários para realização do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.

3 - Local da prestação dos serviços e condiçõess que deverão ser realizadas pela contratada:

- A execução da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, e em locais designados pela fiscalização, no horário compreendido entre 07 e 16 horas, em dias úteis, conforme determinação da fiscalização.

4 - Critérios de aceitabilidade dos Serviços

- A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do presente termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.



5 - Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

- O Setor de compras da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza providenciará cotações realizadas com no mínimo 03 (três) empresas do ramo ao objeto licitado, o que subsidiará a média de preços a ser estimada.

7 - Condições de Pagamento

- Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente.
- Os pagamentos mensais só serão pagos mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será suspenso até que sejam devidamente regularizados.
- A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza poderá reter o pagamento nos seguintes casos:
 - I incorreção na prestação dos serviços executados;
- Il Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.
- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.
- Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pela Contratante.

8 - Vigência contratual

- O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

9 - Prorrogação do prazo de vigência

- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, em virtude de interesse público devidamente justificado, desde que mantidas as mesmas condições do contrato original, ressalvadas alterações necessárias à recomposição do equilíbrio econômico financeiro inicial e demais hipóteses previstas nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

10 – Dotação Orçamentária

- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na rubrica do exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

11 - Obrigações da Contratante e da Contratada

- Da CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.



- Supervisionar a execução dos serviços, através da Secretaria de Requisitante, efetuando inclusive os pagamentos.
- Permitir acesso aos empregados da CONTRATADA nos locais de prestação dos serviços.
- Notificar a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

- Da CONTRATADA:

- Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer toda a mão de obra necessária ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.
- Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.
- Responder por quaisquer danos que venham a ser causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- Realizar todas as etapas dos serviços.
- Cumprir corretamente as instruções da **CONTRATANTE** em relação aos prazos estabelecidos para execução dos serviços, devendo executá-los dentro dos prazos previstos em lei e regulamento interno da **CONTRATANTE**.
- Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.
- Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.
- Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes.
- Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.
- No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que a **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir a **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela **CONTRATADA**, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.
- Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vinculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável



como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

12 - Responsável pela fiscalização do contrato

- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação o servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento.
 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela **Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.**

13 - Das Sanções

- De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste certame ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I) multa de mora de 0,33% por dia de atraso sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;
- II) pela inexecução total ou parcial das condições previstas neste instrumento a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que: Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; Não mantiver a proposta; Comportar-se de modo inidôneo; Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato; Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Cometer fraude fiscal.
- e) Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração, e eventuais responsabilidades civis e criminais: Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado; O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.



- f) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza contados da data da respectiva notificação.
- g) A multa a que alude o item anterior, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

14 - Da rescisão

- A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE e, Judicial, nos termos da Lei.

Bruno Thiago Machado

Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente